DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2029 - 48 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 4.201/2019 1
DECRETO Nº 2.019/2019 6
DECRETO Nº 2.020/2019 7
DECRETO Nº 2.021/2019 11
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 2.018/2019 11
PORTARIA Nº 11.991/2019 12
PORTARIA Nº 11.992/2019 12
PORTARIA Nº 11.993/2019 14
PORTARIA Nº 11.994/2019 14
PORTARIA Nº 11.995/2019 15
PORTARIA Nº 11.996/2019 15
PORTARIA Nº 11.997/2019 16
PORTARIA Nº 11.998/2019 16
PORTARIA Nº 11.999/2019 17
PORTARIA Nº 12.000/2019 18
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2019 18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2019 18
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 19
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 171/2018 20
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO 025/2019 46
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026 / 2019 48

LEI Nº 4.201/2019

Autoriza o Poder Executivo do Município de Matelândia a proceder a alienação dos bens imóveis do patrimônio público municipal que especifica e dá outras providências.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a alienação, mediante venda, precedida de procedimento licitatório na modalidade leilão, dos bens imóveis integrantes do patrimônio público, a seguir relacionados:

I - Lote Urbano nº 01 (um) da Quadra nº 08 (oito), localizado no Loteamento Jardim Itália da Cidade de Matelândia, com área total de 482,50 m² (quatrocentos e oitenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, inscrito junto ao CRI da Comarca de Matelândia sob a Matrícula nº 8.476, contendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Numa distância de 15,00 metros de extensão, confronta com parte do Lote nº 28, da mesma Quadra.
SUL: Limita-se com a Avenida Nereu Ramos, numa distância de 17,10 metros de extensão.
LESTE: Limita-se com o Lote nº 02, da mesma quadra, medindo 33,00 metros de extensão.
OESTE: Limita-se com a Rua Iguaçu, medindo 28,00 metros de extensão.

II - Lote Urbano nº 18 (dezoito), da quadra nº 03 (três), localizado no Loteamento Recanto dos Sonhos da Cidade de Matelândia, com área total de 1.662,70 m² (hum mil seiscentos e sessenta e dois metros e setenta

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2029 - 48 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

centímetros quadrados), sem benfeitorias, inscrito junto ao CRI da Comarca de Matelândia sob a Matrícula nº 22138, contendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por uma linha reta medindo 65,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 17 da Quadra nº 03.
SUL: Por uma linha reta medindo 65,00 metros de extensão, confrontando com o Lote Rural nº 172-B-2.
LESTE: Por uma linha reta medindo 25,58 metros de extensão, confrontando com os Lotes nºs 07 e 08 da Quadra nº 03.
OESTE: Por uma linha reta medindo 25,58 metros de extensão, confrontando com a Rua Copacabana.

III - Lote Urbano nº 07 (sete), da Quadra nº 03 (três), localizado no Loteamento Vista Panorâmica da Cidade de Matelândia, com área total de 777,18 m² (setecentos e setenta e sete metros e cento e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, inscrito junto ao CRI da Comarca de Matelândia sob a Matrícula nº 22289, contendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por duas linhas, a primeira um semicírculo medindo 18,80 metros de extensão e a segunda, uma linha reta medindo 0,84 metros de extensão, ambas confrontando com a Rua Atílio Pandolfo.
SUL: Por uma linha reta medindo 16,60 metros de extensão, confrontando com o Lote Rural nº 174-R-3.
LESTE: Por uma Linha reta medindo 51,28 metros de extensão, confrontando com o Lote Rural nº 174-R-3.
OESTE: Por uma linha reta medindo 47,77 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 06 da Quadra nº 03.

IV - Lote Urbano nº 11-A (onze-a), desmembrado do lote nº 11, da Quadra nº 169 (cento e sessenta e nove) localizado no Loteamento Vista do Lago da Cidade de Matelândia, com a área total de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) sem benfeitorias, inscrito junto ao CRI da Comarca de Matelândia sob a Matrícula nº 23.734, contendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por uma linha reta com 14,00 metros de extensão, confrontando com a Rua Carlos Turri.
SUL: Por uma linha reta com 14,00 metros de extensão, confrontando com Lote nº 10 da Quadra nº 169.
LESTE: Por uma linha reta com 30,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 11-B.
OESTE: Por uma Linha reta com 30,00 metros de extensão, confrontando com a Rua Munhoz da Rocha.

V - Lote Urbano nº 11-B (onze-b), desmembrado do lote nº11, da Quadra nº 169 (cento e sessenta e nove) localizado no Loteamento Vista do Lago da Cidade de Matelândia, com a área total de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados) sem benfeitorias, inscrito junto ao CRI da Comarca de Matelândia sob a matrícula nº 23.735, contendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por uma linha reta com 13,00 metros de extensão, confrontando com a Rua Carlos Turri.
SUL: Por uma linha reta com 13,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 10 da Quadra nº 169.
LESTE: Por uma reta com 30,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 11-C.
OESTE: Por uma linha com 30,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 11-A.

VI - Lote Urbano nº 11-C (onze-c), desmembrado do lote nº 11, da Quadra nº 169 (cento e sessenta e nove) localizado no Loteamento Vista do Lago da Cidade de Matelândia, com a área total de 390,00 m² (trezentos e

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

noventa metros quadrados) sem benfeitorias, inscrito junto ao CRI da Comarca de Matelândia sob a Matrícula nº 23.736, contendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por uma linha reta com 13,00 metros de extensão, confrontando com a Rua Carlos Turri.
SUL: Por uma linha reta com 13,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 10 da Quadra nº 169.
LESTE: Por uma linha reta com 30,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 12.
OESTE: Por uma linha com 30,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 11-B.

VII - Lote Urbano nº 08 (oito), da Quadra nº 172 (cento e setenta e dois) localizado no Loteamento Vila Nova da Cidade de Matelândia, com área total de 390,54 m² (trezentos e noventa metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados) sem benfeitorias, inscrito no CRI da Comarca de Matelândia sob o nº 21.878, contendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por uma linha reta de 14,15 metros de extensão, confrontando com o prolongamento da Rua Carlos Turri.
SUL: Por uma linha reta de 14,15 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 09 da mesma Quadra.
LESTE: Por uma linha reta de 27,60 metros de extensão, confrontando com o prolongamento da Rua Munhoz da Rocha.
OESTE: Por uma linha reta de 27,60 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 07 da mesma Quadra.

VIII - Lote Urbano nº 01-A (um-a), desmembrado do lote nº 01, da Quadra nº 12 (doze) localizado no Loteamento Raul Motta II do Distrito de Agro Cafeeira, Município de Município, com área total de 513,53 m² (quinhentos e treze metros e cinquenta e três centímetros quadrados), sem benfeitorias, inscrito junto ao CRI da Comarca de Matelândia sob a Matrícula nº 24.134, contendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por uma linha reta com 20,73 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 02 da mesma Quadra.
SUL: Por uma linha reta com 13,51 metros de extensão, confrontando com a Rua Arcenio da Costa.
LESTE: Por uma reta com 30,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 01-B da mesma Quadra.
OESTE: Por uma linha reta com 30,85 metros de extensão, confrontando com a Rua Emídio da Costa.

IX - Lote Urbano nº 01-B (um-b), desmembrado do lote nº 01, da Quadra nº 12 (doze) localizado no Loteamento Raul Motta II, do Distrito de Agro Cafeeira, deste Município, com área total de 420 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, inscrito junto ao CRI da Comarca de Matelândia sob a Matricula nº Matrícula nº 24.135, contendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por uma linha reta com 14,00 metros de extensão, confrontando com os Lotes nºs 02 e 07 da mesma Quadra.
SUL: Por uma linha reta com 14,00 metros de extensão, confrontando com a Rua Arcenio da Costa.
LESTE: Por uma linha reta com 30,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 01-C da mesma Quadra.
OESTE: Por uma linha reta com 30,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 01-A da mesma Quadra.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2029 - 48 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

X - Lote Urbano nº 01-C (um-c), desmembrado do lote nº 01, da Quadra nº 12 (doze) localizado no Loteamento Raul Motta II, do Distrito de Agro Cafeeira, Município de Matelândia, com área total de 420 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, inscrito junto ao CRI da Comarca de Matelândia sob a Matrícula nº 24.136, contendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por uma linha reta com 14,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 07 da mesma Quadra.
SUL: Por uma linha reta com 14,00 metros de extensão, confrontando com a Rua Arcenio da Costa.
LESTE: Por uma linha reta com 30,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 01-D da mesma Quadra.
OESTE: Por uma linha reta com 30,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 01-B da mesma Quadra.

XI - Lote Urbano nº 01-D (um-d), desmembrado do lote nº 01, da Quadra nº 12 (doze) localizado no Loteamento Raul Motta II, do Distrito de Agro Cafeeira, Município de Matelândia, com área total de 420 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, inscrito junto ao CRI da Comarca de Matelândia sob a Matrícula nº 24.137, contendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por uma linha reta com 14,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 07 da mesma Quadra.

SUL: Por uma linha reta com 14,00 metros de extensão, confrontando com a Rua Arcenio da Costa.

LESTE: Por uma linha reta com 30,00 metros de extensão, confrontando com a Rua André Manoel Pereira.

OESTE: Por uma linha reta com 30,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 01-C da mesma Quadra.

XII - Lote Urbano nº 02-A-1 (dois-a-um), da Quadra nº 16 (Dezesseis), localizado no Loteamento Urbano da Vila Esmeralda, Município de Matelândia, com área total de 1.216,00 m² (Mil e duzentos e dezesseis metros quadrados), sem benfeitorias, inscrito junto ao CRI da Comarca de Matelândia sob a Matrícula nº 18.686contendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por uma linha reta com 19,00 metros de extensão, confrontando com a Rua Nova Esperança.
SUL: Por uma linha reta com 19,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 10.
LESTE: Por uma linha reta com 64,00 metros de extensão, confrontando com a Avenida Santa Catarina.
OESTE: Por uma linha reta com 64,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 02-A-2.

XIII - Lote Urbano nº 02-A-2 (dois-a-dois), da Quadra nº 16 (Dezesseis), localizado no Loteamento Urbano da Vila Esmeralda, deste Município, com área total de 768,00 m² (setecentos e sessenta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, inscrito junto ao CRI da Comarca de Matelândia sob a Matrícula nº 18.687, contendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por uma linha reta com 12,00 metros de extensão, confrontando com a Rua Nova Esperança.

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN. A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2029 - 48 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUL: Por uma linha reta com 12,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 10.

LESTE: Por uma linha reta com 64,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 2-A-1.

OESTE: Por uma linha reta com 64,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 02-A-3.

XIV – Lote urbano Nº 02-A-3 (Dois-a-três), da Quadra nº 16 (Dezesseis), localizado no Loteamento Urbano da Vila Esmeralda, Município de Matelândia, com área total de 1.216,00 m² (Mil e duzentos e dezesseis metros quadrados), sem benfeitorias, inscrito junto ao CRI da Comarca de Matelândia sob a Matrícula nº 18.688, contendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por uma linha reta com 19,00 metros de extensão, confrontando com a Rua Nova Esperança.
SUL: Por uma linha reta com 19,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 10.
LESTE: Por uma linha reta com 64,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 2-A-2.
OESTE: Por uma linha reta com 64,00 metros de extensão, confrontando com os Lotes nºs 01,03,05,07.

XV – Lote Rural nº 41 (quarenta e um), da Gleba nº 05 (cinco) localizado no Imóvel Guairacá, Município de Matelândia, com área total de 0,2753 ha (vinte e sete ares e cinquenta e três centiares), sem benfeitorias, inscrito junto ao Cri da Comarca de Matelândia sob a Matrícula nº 12.852, contendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com a Gleba nº 04.
SUL: Confrontando com o Lote nº 12.
LESTE: Confrontando com a Gleba nº 04.
OESTE: Confrontando com o Lote nº 12.

Art. 2º. Fica autorizada a desafetação dos imóveis descritos no artigo 1º desta lei, da categoria de bem público de uso especial para bem público de uso dominical.

Art. 3º. Os imóveis levados à alienação, foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis nomeada pela Portaria nº 1.416/2018 e tem como valor mínimo, observado o preço de mercado praticado pelo mercado imobiliário da região, os constantes do Laudo de Avaliação que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º. Os bens imóveis de que trata esta Lei não poderão ser alienados em valores inferiores aos atribuídos pela Comissão.

§ 2º. Caso o maior lance ofertado a determinado bem não atinja o valor estipulado pela Comissão, será realizada nova avaliação, sendo providenciado novo leilão público para alienação do referido bem.

Art. 4º. A escritura pública de compra e venda dos imóveis deverá ser lavrada no prazo de 60 (sessenta) dias contados da quitação dos bens e será registrada no Cartório de Registro de Imóveis local no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da escritura.

§ 1º. Caberá ao comprador o pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos referente a esta transação, tais como: lavratura de escritura, impostos, tributos, foro, taxas, certidões e registros incidentes sobre os imóveis, bem como, emolumentos cartoriais e outras que se fizerem necessárias.

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2029 - 48 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 2º. O comprador não poderá ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, os bens adquiridos através da alienação autorizada por esta lei, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva.

Art. 5º. A presente alienação obedecerá ao disposto no Inciso I do artigo 21 da Lei Municipal Nº 967 de 14 de novembro de 1995 e artigo 44 da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 6º. Os recursos obtidos com a alienação dos bens imóveis de que trata esta lei, serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação.

Art. 7º. Fica revogado o Inciso VI do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.102 de 1º de junho de 1998.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos doze dias do mês de março de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.019/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATELÂNDIA – CODEM.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal Nº 1994/2009 e leis 2.080/2009 e 2.177/2010, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica constituído e devidamente nomeado o **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATELÂNDIA – CODEM** que será composto dos membros indicados pelos Órgãos e/ou Entidades a seguir identificados:

1. REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Órgão / Entidade	Conselheiro
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico	ALDORI JOSÉ REGINATO IVANETE TRÓIS
Secretaria de Administração, Fazenda e Orçamento	LEONARDO LEMES ARDOHAIN ADEMAR HASS
Departamento de Engenharia	ELIEZER BARBOZA GARCEZ

2. REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Órgão / Entidade	Conselheiro
Câmara de Vereadores	NEI JOSÉ GASPARIN

3. REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS E/OU ENTIDADES DO MUNICÍPIO

Órgão / Entidade	Conselheiro
Assoc. Comercial e Empresarial de Matelândia - Acima	KEITY FARIAS MEIRELES NESIO CAMANA
Sindicato Rural de Matelândia	FLAVIO CALGARO

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 4.201/2019

Autoriza o Poder Executivo do Município de Matelândia a proceder a alienação dos bens imóveis do patrimônio público municipal que especifica e dá outras providências.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a alienação, mediante venda, precedida de procedimento licitatório na modalidade leilão, dos bens imóveis integrantes do patrimônio público, a seguir relacionados:

I - Lote Urbano nº 01 (um) da Quadra nº 08 (oito), localizado no Loteamento Jardim Itália da Cidade de Matelândia, com área total de 482,50 m² (quatrocentos e oitenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, inscrito junto ao CRI da Comarca de Matelândia sob a Matrícula nº 8.476, contendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Numa distância de 15,00 metros de extensão, confronta com parte do Lote nº 28, da mesma Quadra.
SUL: Limita-se com a Avenida Nereu Ramos, numa distância de 17,10 metros de extensão.
LESTE: Limita-se com o Lote nº 02, da mesma quadra, medindo 33,00 metros de extensão.
OESTE: Limita-se com a Rua Iguaçu, medindo 28,00 metros de extensão.

II - Lote Urbano nº 18 (dezoito), da quadra nº 03 (três), localizado no Loteamento Recanto dos Sonhos da Cidade de Matelândia, com área total de 1.662,70 m² (hum mil seiscentos e sessenta e dois metros e setenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, inscrito junto ao CRI da Comarca de Matelândia sob a Matrícula nº 22138, contendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por uma linha reta medindo 65,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 17 da Quadra nº 03.
SUL: Por uma linha reta medindo 65,00 metros de extensão, confrontando com o Lote Rural nº 172-B-2.
LESTE: Por uma linha reta medindo 25,58 metros de extensão, confrontando com os Lotes nºs 07 e 08 da Quadra nº 03.
OESTE: Por uma linha reta medindo 25,58 metros de extensão, confrontando com a Rua Copacabana.

III - Lote Urbano nº 07 (sete), da Quadra nº 03 (três), localizado no *Loteamento Vista Panorâmica da Cidade de Matelândia*, com área total de 777,18 m² (setecentos e setenta e sete metros e cento e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, inscrito junto ao CRI da Comarca de Matelândia sob a Matrícula nº 22289, contendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por duas linhas, a primeira um semicírculo medindo 18,80 metros de extensão e a segunda, uma linha reta medindo 0,84 metros de extensão, ambas confrontando com a Rua Atílio Pandolfo.
SUL: Por uma linha reta medindo 16,60 metros de extensão, confrontando com o Lote Rural nº 174-R-3.
LESTE: Por uma Linha reta medindo 51,28 metros de extensão, confrontando com o Lote Rural nº 174-R-3.
OESTE: Por uma linha reta medindo 47,77 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 06 da Quadra nº 03.

IV - Lote Urbano nº 11-A (onze-a), desmembrado do lote nº 11, da Quadra nº 169 (cento e sessenta e nove) localizado no Loteamento Vista do Lago da Cidade de Matelândia, com a área total de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) sem benfeitorias, inscrito junto ao CRI da Comarca de Matelândia sob a Matrícula nº 23.734, contendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por uma linha reta com 14,00 metros de extensão, confrontando com a Rua Carlos Turri.
SUL: Por uma linha reta com 14,00 metros de extensão, confrontando com Lote nº 10 da Quadra nº 169.
LESTE: Por uma linha reta com 30,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 11-B.
OESTE: Por uma Linha reta com 30,00 metros de extensão, confrontando com a Rua Munhoz da Rocha.

V - Lote Urbano nº 11-B (onze-b), desmembrado do lote nº11, da Quadra nº 169 (cento e sessenta e nove) localizado no Loteamento Vista do Lago da Cidade de Matelândia, com a área total de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados) sem benfeitorias, inscrito junto ao CRI da Comarca de Matelândia sob a matrícula nº 23.735, contendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por uma linha reta com 13,00 metros de extensão, confrontando com a Rua Carlos Turri.
SUL: Por uma linha reta com 13,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 10 da Quadra nº 169.
LESTE: Por uma reta com 30,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 11-C.
OESTE: Por uma linha com 30,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 11-A.

VI - Lote Urbano nº 11-C (onze-c), desmembrado do lote nº 11, da Quadra nº 169 (cento e sessenta e nove) localizado no Loteamento Vista do Lago da Cidade de Matelândia, com a área total de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados) sem benfeitorias, inscrito junto ao CRI da Comarca de Matelândia sob a Matrícula nº 23.736, contendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por uma linha reta com 13,00 metros de extensão, confrontando com a Rua Carlos Turri.
SUL: Por uma linha reta com 13,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 10 da Quadra nº 169.
LESTE: Por uma linha reta com 30,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 12.

OESTE: Por uma linha com 30,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 11-B.

VII - Lote Urbano nº 08 (oito), da Quadra nº 172 (cento e setenta e dois) localizado no Loteamento Vila Nova da Cidade de Matelândia, com área total de 390,54 m² (trezentos e noventa metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados) sem benfeitorias, inscrito no CRI da Comarca de Matelândia sob o nº 21.878, contendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por uma linha reta de 14,15 metros de extensão, confrontando com o prolongamento da Rua Carlos Turri.
SUL: Por uma linha reta de 14,15 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 09 da mesma Quadra.
LESTE: Por uma linha reta de 27,60 metros de extensão, confrontando com o prolongamento da Rua Munhoz da Rocha.
OESTE: Por uma linha reta de 27,60 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 07 da mesma Quadra.

VIII - Lote Urbano nº 01-A (um-a), desmembrado do lote nº 01, da Quadra nº 12 (doze) localizado no Loteamento Raul Motta II do Distrito de Agro Cafeeira, Município de Município, com área total de 513,53 m² (quinhentos e treze metros e cinquenta e três centímetros quadrados), sem benfeitorias, inscrito junto ao CRI da Comarca de Matelândia sob a Matrícula nº 24.134, contendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por uma linha reta com 20,73 metros de extensão; confrontando com o Lote nº 02 da mesma Quadra.
SUL: Por uma linha reta com 13,51 metros de extensão, confrontando com a Rua Arcenio da Costa.
LESTE: Por uma reta com 30,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 01-B da mesma Quadra.
OESTE: Por uma linha reta com 30,85 metros de extensão, confrontando com a Rua Emídio da Costa.

IX - Lote Urbano nº 01-B (um-b), desmembrado do lote nº 01, da Quadra nº 12 (doze) localizado no Loteamento Raul Motta II, do Distrito de Agro Cafeeira, deste Município, com área total de 420 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, inscrito junto ao CRI da Comarca de Matelândia sob a Matricula nº Matrícula nº 24.135, contendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por uma linha reta com 14,00 metros de extensão, confrontando com os Lotes nºs 02 e 07 da mesma Quadra.
SUL: Por uma linha reta com 14,00 metros de extensão, confrontando com a Rua Arcenio da Costa.
LESTE: Por uma linha reta com 30,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 01-C da mesma Quadra.
OESTE: Por uma linha reta com 30,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 01-A da mesma Quadra.

X - Lote Urbano nº 01-C (um-c), desmembrado do lote nº 01, da Quadra nº 12 (doze) localizado no Loteamento Raul Motta II, do Distrito de Agro Cafeeira, Município de Matelândia, com área total de 420 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados)

sem benfeitorias, inscrito junto ao CRI da Comarca de Matelândia sob a Matrícula nº 24.136, contendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por uma linha reta com 14,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 07 da mesma Quadra.
SUL: Por uma linha reta com 14,00 metros de extensão, confrontando com a Rua Arcenio da Costa.
LESTE: Por uma linha reta com 30,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 01-D da mesma Quadra.
OESTE: Por uma linha reta com 30,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 01-B da mesma Quadra.

XI - Lote Urbano nº 01-D (um-d), desmembrado do lote nº 01, da Quadra nº 12 (doze) localizado no Loteamento Raul Motta II, do Distrito de Agro Cafeeira, Município de Matelândia, com área total de 420 m^2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, inscrito junto ao CRI da Comarca de Matelândia sob a Matrícula nº 24.137, contendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por uma linha reta com 14,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 07 da mesma Quadra.
SUL: Por uma linha reta com 14,00 metros de extensão, confrontando com a Rua Arcenio da Costa.
LESTE: Por uma linha reta com 30,00 metros de extensão, confrontando com a Rua André Manoel Pereira.
OESTE: Por uma linha reta com 30,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 01-C da mesma Quadra.

XII - Lote Urbano nº 02-A-1 (dois-a-um), da Quadra nº 16 (Dezesseis), localizado no Loteamento Urbano da Vila Esmeralda, Município de Matelândia, com área total de 1.216,00 m^2 (Mil e duzentos e dezesseis metros quadrados), sem benfeitorias, inscrito junto ao CRI da Comarca de Matelândia sob a Matrícula nº 18.686contendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por uma linha reta com 19,00 metros de extensão, confrontando com a Rua Nova Esperança.
SUL: Por uma linha reta com 19,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 10.
LESTE: Por uma linha reta com 64,00 metros de extensão, confrontando com a Avenida Santa Catarina.
OESTE: Por uma linha reta com 64,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 02-A-2.

XIII - Lote Urbano nº 02-A-2 (dois-a-dois), da Quadra nº 16 (Dezesseis), localizado no Loteamento Urbano da Vila Esmeralda, deste Município, com área total de 768,00 m^2 (setecentos e sessenta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, inscrito junto ao CRI da Comarca de Matelândia sob a Matrícula nº 18.687, contendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por uma linha reta com 12,00 metros de extensão, confrontando com a Rua Nova Esperança.

SUL: Por uma linha reta com 12,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 10.

LESTE: Por uma linha reta com 64,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 2-A-1.

OESTE: Por uma linha reta com 64,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 02-A-3.

XIV – Lote urbano Nº 02-A-3 (Dois-a-três), da Quadra nº 16 (Dezesseis), localizado no Loteamento Urbano da Vila Esmeralda, Município de Matelândia, com área total de 1.216,00 m^2 (Mil e duzentos e dezesseis metros quadrados), sem benfeitorias, inscrito junto ao CRI da Comarca de Matelândia sob a Matrícula nº 18.688, contendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por uma linha reta com 19,00 metros de extensão, confrontando com a Rua Nova Esperança.

SUL: Por uma linha reta com 19,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 10.

LESTE: Por uma linha reta com 64,00 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 2-A-2.

OESTE: Por uma linha reta com 64,00 metros de extensão, confrontando com os Lotes nºs 01,03,05,07.

XV – Lote Rural nº 41 (quarenta e um), da Gleba nº 05 (cinco) localizado no Imóvel Guairacá, Município de Matelândia, com área total de 0,2753 ha (vinte e sete ares e cinquenta e três centiares), sem benfeitorias, inscrito junto ao Cri da Comarca de Matelândia sob a Matrícula nº 12.852, contendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com a Gleba nº 04.
SUL: Confrontando com o Lote nº 12.
LESTE: Confrontando com a Gleba nº 04.
OESTE: Confrontando com o Lote nº 12.

Art. 2º. Fica autorizada a desafetação dos imóveis descritos no artigo 1º desta lei, da categoria de bem público de uso especial para bem público de uso dominical.

Art. 3º. Os imóveis levados à alienação, foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis nomeada pela Portaria nº 1.416/2018 e tem como valor mínimo, observado o preço de mercado praticado pelo mercado imobiliário da região, os constantes do Laudo de Avaliação que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º. Os bens imóveis de que trata esta Lei não poderão ser alienados em valores inferiores aos atribuídos pela Comissão.

§ 2º. Caso o maior lance ofertado a determinado bem não atinja o valor estipulado pela Comissão, será realizada nova avaliação, sendo providenciado novo leilão público para alienação do referido bem.

Art. 4º. A escritura pública de compra e venda dos imóveis deverá ser lavrada no prazo de 60 (sessenta) dias contados da quitação dos bens e será registrada no

Cartório de Registro de Imóveis local no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da escritura.

§ 1º. Caberá ao comprador o pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos referente a esta transação, tais como: lavratura de escritura, impostos, tributos, foro, taxas, certidões e registros incidentes sobre os imóveis, bem como, emolumentos cartoriais e outras que se fizerem necessárias.

§ 2º. O comprador não poderá ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, os bens adquiridos através da alienação autorizada por esta lei, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva.

Art. 5º. A presente alienação obedecerá ao disposto no Inciso I do artigo 21 da Lei Municipal Nº 967 de 14 de novembro de 1995 e artigo 44 da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 6º. Os recursos obtidos com a alienação dos bens imóveis de que trata esta lei, serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação.

Art. 7º. Fica revogado o Inciso VI do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.102 de 1º de junho de 1998.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos doze dias do mês de março de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito